

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

- As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição do Item	UN	QTDE
1.	ACM 5000X1500X3MM	UN	15
2.	ARRUELA 3/8	UN	100
3.	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO - 6MT	UN	30
4.	BARRA ROSQUEAVEL 3/8	UN	20
5.	BUCHA 8	UN	1000
6.	CALHA /RUFO CORTE 100	M	100
7.	CALHA /RUFO CORTE 40	M	350
8.	CALHA /RUFO CORTE 50	M	500
9.	CALHA /RUFO ORTE 70	M	50
10.	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
11.	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
12.	CANTONEIRA 1 -1/2 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	40
13.	CANTONEIRA 1X1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	150



14.	CANTONEIRA 2X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	15
15.	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	150
16.	CHAPA 1/4 - 2,0 X1,20	UN	4
17.	CHAPA 1/8 - 3,0 X1,20	UN	3
18.	CHAPA 16 - 3,0X1,20	UN	15
19.	CHAPA 20 - 2,0X1,20	UN	20
20.	CHATO 1 - 1/4X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
21.	CHATO 1 - 1/4X3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
22.	CHATO 1 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
23.	CHATO 1 X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
24.	CHATO 1X1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
25.	CHATO 2X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
26.	CHATO 3/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
27.	COLA PU	UN	300
28.	CONDUTOR 33	M	300
29.	CUMEEIRA TRAPÉZIO 40 - 0,43	UN	100
30.	DISCO CORTE 7"	UN	600
31.	DISCO DESBASTE 7"	UN	50
32.	DISCO FLAP 7" GRANA 60	UN	50
33.	DISCO POLICORTE 12X3/4	UN	100
34.	DOBRADIÇA REFORÇADA 4"CX C12	CX	4
35.	ELETRODO 3,25 LATA 20KG	LA	20
36.	FECHADURA CORRER	UN	10
37.	FECHADURA MAÇANETA	UN	10
38.	FITA DUPLA FACE 19MM - 20MT	UN	40
39.	FUNDO ACABAMENTO 18LT	LA	30



40.	GAXETA PARA BARRA CHATA	M	300
41.	METALON 20X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	70
42.	METALON 30X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50
43.	METALON 30X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	40
44.	METALON 40X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
45.	METALON 40X40 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30
46.	METALON 50X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	70
47.	METALON 50X50 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30
48.	METALON 60X60 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5
49.	METALON 70X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10
50.	METALON 80X80 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10
51.	PAINEL PARA PORTÃO 2,0 X 1,0	UN	20
52.	PARAFUSO 8	UN	1000
53.	PARAFUSO TEK 12X3/4	UN	6000
54.	PERFIL 100X40 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	80
55.	PERFIL 100X50X17 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30
56.	PERFIL 127X50X17 - 2,65 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30
57.	PERFIL 75X40 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	120
58.	PERFIL 75X40X16 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	200
59.	POLICARBONATO 6MM - 6,0 X 2,10	UN	25
60.	PORCA 3/8	UN	100
61.	REDONDO 1/2 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50
62.	REDONDO 3/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50
63.	ROLDANA 3"	UN	10
64.	TELHA TRASNLUTER	M	500
65.	TELHA TRAPÉZIO 40 - 0,43	UN	2000



66.	THINNER 18LT	LA	30
67.	THINNER 5 LT AUTOMOTIVO	LA	20
68.	TRINCO CHATO 4"	UN	20
69.	TRINCO ROLIÇO 30CM	UN	10
70.	TUBO 1 - 1/2 - 1,50 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
71.	TUBO 1 - 1/2 - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
72.	TUBO 1 - 1/4 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
73.	TUBO 1 - 1/4 - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
74.	TUBO 1" - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
75.	TUBO 2" - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20
76.	TUBO 3" - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10
77.	VIGA I LAMINADA 6" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5
78.	VIGA LAMINADA 3" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10
79.	VIGA LAMINADA 4" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao Plano de Contratações Anual e não tendo o Município de Congonhal/MG o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA ficando este tópico prejudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda se justifica pela **necessidade contínua e frequente de manutenção, reparo e adequações estruturais** em prédios públicos, equipamentos urbanos, escolas, unidades de saúde, praças e demais bens patrimoniais do Município. Tais ações envolvem frequentemente **trabalhos de serralheria**, como instalação de grades, portões, suportes, esquadrias metálicas, corrimãos, alambrados, estruturas metálicas, entre outros.

A diversidade de setores atendidos pela Prefeitura exige pronta disponibilidade dos materiais, o que **não é possível garantir por meio de aquisições emergenciais ou pontuais**, tornando necessário o **planejamento e registro prévio de preços**.

Além disso, o modelo de Registro de Preços permite maior **eficiência administrativa**, economia de recursos públicos, **agilidade no atendimento das demandas**, e atendimento às diretrizes de planejamento anual das ações de manutenção e conservação de bens públicos.

SOLUÇÃO ESPERADA

Com o atendimento da presente solicitação, espera-se:

Garantir a **pronta disponibilidade de materiais de serralheria**, conforme as demandas das diversas secretarias;

Assegurar a **continuidade dos serviços públicos** e a **segurança estrutural de instalações municipais**;

Otimizar os processos de compras públicas, por meio do Registro de Preços, promovendo maior controle, economicidade e padronização de materiais adquiridos;

Reduzir o tempo de resposta às demandas emergenciais de manutenção e conservação.

Diante do exposto, solicitamos a abertura do devido processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, para aquisição futura e eventual de **materiais de serralheria**, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. A entrega dos materiais será realizada **de forma parcelada**, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, respeitando os quantitativos e especificações descritas no pedido de fornecimento emitido pela Administração.

O prazo máximo para entrega dos itens será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente da Prefeitura.

O local de entrega: A entrega dos materiais de serralheria deverá ocorrer **conforme solicitação prévia da Secretaria requisitante**, sendo os locais indicados no momento do pedido, podendo incluir:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG;

Unidades das Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Obras, Administração, etc.);

Escolas Municipais, UBSs, prédios administrativos e demais órgãos públicos localizados dentro do território do Município de Congonhal/MG.

Obs: Os endereços específicos serão informados pela Administração no momento de cada solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega no prazo e no local designados, sob sua responsabilidade logística.

Recebimento

4.2. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da conformidade com o pedido e verificação da integridade física;

Recebimento definitivo, após a conferência técnica e quantitativa por servidor designado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante laudo de aprovação.

Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

Preposto

4.3. A empresa fornecedora deverá indicar, por escrito, um **preposto formalmente designado**, responsável pelo acompanhamento, controle e resolução de quaisquer questões relativas ao fornecimento, devendo estar disponível para contato durante o horário comercial.

O preposto deverá ter plena ciência das condições do contrato, com capacidade para tomar decisões operacionais e resolver pendências com agilidade, visando o bom andamento da execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Conforme o disposto no **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é **vedada a indicação de marca ou modelo específico** nos processos de contratação pública, salvo nos casos expressamente autorizados pela legislação, como:

Quando houver necessidade de padronização, devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente;

Quando a descrição do objeto exigir, por sua natureza técnica, que se indique marca/modelo para assegurar a compatibilidade com equipamentos existentes ou com o sistema previamente adotado pela Administração.

No presente caso, por se tratar de **materiais de serralheria de uso genérico e padronizado**, não há justificativa técnica para indicação de marca específica nos itens do Termo de Referência. A descrição dos materiais será realizada com base em **especificações técnicas objetivas, claras, suficientes e precisas**, de forma a garantir a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Durante a execução do contrato, também fica **vedada a exigência ou a entrega de produtos vinculados a marcas específicas**, salvo se, em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, for tecnicamente comprovada a necessidade, e houver autorização expressa nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá fornecer **materiais novos, de primeira linha, que atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos**, compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, independentemente da marca comercial do fabricante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção é o menor preço por item

12.2. Será adota a modalidade do pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 640.518,55(Seiscentos e quarenta mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00 - 62 - Material de consumo

02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00 - 70 - Material de consumo

02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00 - 91 - Material de consumo

02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00 - 152 - Material de consumo

02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00 - 169 - Material de consumo

02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00 – 210 - Material de consumo

02.05.10.301.0006.2.117.3390.30.00 – 217 - Material de consumo

02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00 - 336 - Material de consumo

02.07.01.26.782.0007.2.094.30.00 - 387 - Material de consumo

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal/MG, 17 de Setembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Valquíria Vilela Silveira Castro
Agente administrativo
Assinatura

A(s) autoridade (s) abaixo aprova (m) este Termo de Referência.



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

BRUNO TEIXEIRA ALVES

Chefe de Gabinete

GRACIANE RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TAIS CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA

Secretário Municipal de Obras

DÉBORA GUIMARÃES DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

